



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 4.482/2024

Altera o Art. 1º da Lei nº 4.243, de 14 de abril de 2022.

Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação art. 1º da Lei nº 4.243, de 14 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar (%)
2024	20%
2025	21%
2026-2054	24,90%

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 17 de abril de 2024.

Lucas Gonçalves Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rafael Barros Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"